



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO
SUBSEÇÃO DE RONDONÓPOLIS

EDITAL PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

(003/2014/DIRES)

Edital nº. 003, de 21 de julho de 2014, que tem por finalidade a seleção de estagiários para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o período de validade da seleção, bem como a formação de cadastro reserva.

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O processo de seleção de candidatos a estágio na Justiça Federal de 1º Grau/ Subseção Judiciária de Rondonópolis será realizado sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, designada pela Portaria nº. 05, de 21/07/2014, do Juiz Diretor da Subseção.

1.2.A Seleção compreenderá a verificação de conhecimentos do candidato por meio de prova escrita.

1.3. A Seleção tem por finalidade o preenchimento das vagas e a formação de cadastro reserva para a Justiça Federal de Primeiro Grau/ Subseção Judiciária de Rondonópolis, localizada na Avenida Goiânia, 281, Santa Marta, NESTA, de acordo com a tabela do item 3.1 deste edital.

II. DAS INSCRIÇÕES

2.1.A participação no processo seletivo fica restrita aos estudantes dos cursos de Direito, de quaisquer instituições de ensino superior, desde que regularmente registradas pelo MEC.

2.2. O candidato deverá atender as seguintes condições no ato da contratação:

- a) estar regularmente matriculado e com frequência comprovada no semestre em curso;
- b) estar cursando, no mínimo, o 5º semestre ou 3º ano, conforme o regime adotado pela Universidade ou Faculdade;
- c) não serão aceitas inscrições que não contenham todos os dados solicitados.

2.3. A assinatura do Termo de Compromisso ficará vinculada à prévia formalização de convênio entre a instituição de ensino e a Justiça Federal, em atendimento disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei 11.788/08.

2.4. As inscrições deverão ser efetuadas no período de **15 a 29 de agosto de 2014**, no site **www.ifmt.jus.br** (clicando-se na opção “Concursos”, “Estágios”, “PROGRAMA DE ESTÁGIO”, “SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS”, “SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDONÓPOLIS”, “Ficha de Inscrição”), e serão validadas mediante a entrega até **18:00 horas do dia 01/09/2014**, na Seção de Suporte Administrativo e Operacional (SESAP) - Subseção Judiciária de Rondonópolis, de 2 Kg/litro/lata de alimento não perecível e dentro do prazo de validade, tais como: arroz, feijão, açúcar, farinha,

macarrão, óleo e leite em pó. O candidato deverá estar munido do comprovante de inscrição na entrega dos alimentos.

- 2.5. O candidato poderá se inscrever independentemente da referida doação de alimentos, declarando, sob as penas da lei, a impossibilidade de fazê-lo sem prejuízo de seu sustento e/ou de sua família.
- 2.6. Os alimentos arrecadados serão doados, por intermédio da Comissão Examinadora, para entidades filantrópicas instaladas na cidade de Rondonópolis.
- 2.7. As informações prestadas no preenchimento da ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e no ato de contratação deverão ser comprovadas mediante apresentação dos documentos exigidos no subitem 2.2, alíneas “a” e “b”.
- 2.8. As pessoas portadoras de necessidades especiais, após efetuarem a inscrição no *site* indicado no subitem 2.4, deverão apresentar documento que comprove tal condição na SESAP / Subseção Judiciária de Rondonópolis, no período de 15/08/14 a 29/08/14, no horário de **12:00 às 18:00 horas**.
- 2.9. Os requerimentos que não atenderem aos requisitos supracitados serão indeferidos pelo Presidente da Comissão Examinadora, não se admitindo, ademais, inscrição condicionada.
- 2.10. Considerar-se-á documento comprobatório para efeito do subitem 2.8, relatório médico detalhado, recente, que indique a espécie e o grau ou nível da necessidade especial de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem, sendo este requisito indispensável e, portanto, obrigatório. Se for o caso, o relatório médico deve indicar se o candidato necessita de condições especiais para aplicação da prova. No caso de não apresentação do relatório médico no prazo estipulado no subitem 2.8 ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como a de candidato não portador de necessidade especial, mesmo que declarada tal condição.
- 2.11. A Subseção Judiciária de Rondonópolis não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de problemas técnicos no computador do candidato, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

III. DAS VAGAS

3.1. Serão oferecidas as seguintes vagas:


CURSO	VAGAS	TOTAL
DIREITO	Cadastro de Reserva	-

3.2. Os candidatos habilitados integrarão a lista de aprovados para estágio da Justiça Federal de 1º Grau, em Rondonópolis, e serão convocados de acordo com as vagas

existentes ou as que vierem a surgir durante a validade da seleção, em estrita observância à ordem de classificação.

- 3.3. O preenchimento da vaga pelo candidato habilitado estará condicionado ao seu comparecimento na Subseção Judiciária de Rondonópolis, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação por telefone ou *e-mail*, munido dos documentos de identificação pessoal (RG e CPF), 01 (uma) foto 3x4, comprovante de endereço, e dos documentos comprobatórios do vínculo com a instituição de ensino conveniada (Atestado de Freqüência e Grade Curricular), bem como de atestado médico que comprove a boa condição de saúde para o desenvolvimento do estágio (de acordo com a IN 13-01 do TRF 1ª Região).
- 3.4. O candidato habilitado terá direito, por ocasião da convocação à vaga de estágio, a optar por ser reclassificado ao final da relação definitiva de candidatos habilitados em 01 (uma) única oportunidade, devendo formalizar a solicitação através de formulário impresso entregue na SESAP, na Sede da Justiça Federal de Mato Grosso em Rondonópolis, no endereço mencionado no subitem 1.3, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do email sesap.roo.mt@trf1.jus.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da data da convocação.
- 3.5. Na hipótese de não ocorrência cumulativa da apresentação da documentação prevista no item 3.3 e da manifestação de interesse na reclassificação até o final dos prazos mencionados para cada procedimento, o candidato convocado será considerado desclassificado, procedendo-se à convocação do candidato subsequente da relação de habilitados.
- 3.6. A formalização da prática do estágio pelo candidato convocado dar-se-á mediante assinatura de Termo de Compromisso.
- 3.7. A assinatura do Termo de Compromisso de estágio ficará vinculada à prévia formalização de convênio entre a instituição de ensino e a Justiça Federal, em atendimento disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei 11.788/08.
- 3.8. Em conformidade com a lei nº. 11.788/08, e com a Resolução nº. 208/2012, do Conselho da Justiça Federal, será reservado aos portadores de necessidades especiais o percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas que vierem a surgir durante o período de validade da seleção, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário e as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais. No caso do resultado da aplicação do percentual indicado ser fracionário, este será arredondado para o número inteiro seguinte.
- 3.9. Não preenchidas por candidatos portadores de necessidades especiais a vaga reservada, poderão sê-lo pelos demais candidatos habilitados, com a estrita observância da ordem de classificação da seleção.

IV. DO EXAME DE SELEÇÃO

- 4.1. A prova será aplicada para todos os candidatos na data provável de 14 de setembro de 2014, das 09h00 às 12h00 (horário local – Mato Grosso), em local a ser divulgado, oportunamente, em conjunto com a confirmação da data de realização da prova, por ocasião do encerramento das inscrições, no mural da Subseção, bem como no site www.jfmt.jus.br.
- 

- 4.2. O candidato deverá apresentar-se para a prova munido de documento de identificação original com foto, comprovante de inscrição e caneta esferográfica azul, com antecedência mínima de trinta minutos do início da prova. Não será permitido o acesso de candidatos ao local da prova após as 09:00 horas.
- 4.3. A prova terá duração de 03 (três) horas. As questões serão elaboradas de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo I deste Edital.
- 4.4. A prova será composta de duas partes. Uma parte objetiva, contendo 20 (vinte) questões de múltipla escolha e uma parte subjetiva, composta de 01 (uma) questão discursiva.
- 4.4.1. Todas as questões de múltipla escolha terão o mesmo valor – 0,3 pontos.
- 4.4.2. A questão discursiva será composta de 03 (três) temas, dentre os quais o candidato escolherá apenas 01 (um) tema para discorrer.
- 4.4.3. A questão discursiva valerá 4,0 (quatro) pontos e deverá ter no mínimo 10 (dez) linhas e no máximo 30 (trinta) linhas. Não será considerado para fins de correção o texto que exceder o limite de linhas estabelecido neste subitem, bem como se contiver qualquer palavra ou sinal que identifique o candidato.
- 4.4.4. A correção da questão discursiva ficará condicionada ao acerto de, no mínimo, 50% das respostas das questões de múltipla escolha.
- 4.4.5. A nota final será obtida pelo resultado da somatória de pontos das questões objetivas e da questão discursiva.
- 4.5. Não serão permitidas consultas a qualquer tipo de material, bem como o uso de celulares e outros eletrônicos.
- 4.6. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção.
- 4.7. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.8. As respostas que contenham rasuras ou que indiquem mais de uma alternativa serão consideradas incorretas.
- 4.9. O candidato poderá levar o formulário da prova somente após o transcurso de 01 hora após o início da prova.
- 4.10. O resultado preliminar será divulgado, **provavelmente**, no dia 26 de setembro de 2014, no mural da Subseção Judiciária de Rondonópolis, bem como no site **www.ifmt.jus.br**.
- 4.11. Conceder-se-á vista da prova dissertativa nos 02 (dois) dias úteis imediatamente seguintes à divulgação do resultado preliminar ao candidato que a requerer por escrito.
- 4.12. Os candidatos poderão interpor recurso ao resultado preliminar da prova no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado.

4.12.1. O recurso deverá ser apresentado junto à SESAP, na Sede da Justiça Federal de Mato Grosso em Rondonópolis, no endereço mencionado no subitem 1.3, no horário das 12:00 às 18:00 horas.

4.12.2. O recurso não deverá conter o nome do candidato, apenas o número de inscrição que será entregue no dia da prova. O recurso que contiver o nome do candidato não será analisado.

4.13. Transcorrido o prazo de recurso e após a decisão dos recursos interpostos, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados e homologado o resultado da seleção.

V. DA HABILITAÇÃO

5.1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem o **mínimo de 5,0 (cinco) pontos**, decorrente da soma da nota das questões objetivas com a nota obtida na questão discursiva. Serão considerados inabilitados os candidatos que não obtiverem o mínimo de 50% da nota na prova objetiva e 50% da nota da prova discursiva.

5.2. Em caso de empate, será priorizado o candidato que:

- 5.2.1 tiver cumprido a maior parte do curso;
- 5.2.2 tiver mais idade.

5.3. A habilitação no processo de seleção de estagiários não gera direito à convocação, que será realizada conforme a conveniência da Subseção Judiciária de Rondonópolis, em estrita observância à existência de vagas, garantindo aos classificados a preservação da ordem de classificação no ato de preenchimento das vagas.

VI. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A inscrição no processo de seleção implica aceitação tácita de todas as condições dispostas neste Edital.

6.2. O estágio será regido de acordo com a Lei nº. 11.788/08 e com a Resolução nº. 208/2012, do Conselho da Justiça Federal, bem como pela Instrução Normativa 13-01, do TRF/1ª Região, no que couber, observada a vedação da prática do nepotismo determinada pelo Enunciado Administrativo nº. 7, do Conselho Nacional de Justiça.

6.3. A duração do estágio é de 01 (um) semestre, prorrogável por igual período, a critério dos interessados, não podendo exceder 2 (dois) anos. Contudo, o estagiário será imediatamente desligado após a conclusão ou interrupção do curso, e no caso de desligamento da instituição.

6.4. A carga horária a ser cumprida pelo estagiário é de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.

6.5. A Seção Judiciária de Mato Grosso / Subseção Judiciária de Rondonópolis concederá bolsa de estágio no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

- 6.6. A Administração contratará seguro de acidentes pessoais e auxílio transporte no valor de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) por dia de trabalho para o estagiário pelo prazo de duração do estágio.
- 6.7. De acordo com a legislação vigente, o estágio não gera vínculo empregatício.
- 6.8. O prazo de validade do processo de seleção é de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a contar da data da homologação do resultado.
- 6.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora.

Rondonópolis/MT, 21 de julho de 2014.

CIRO JOSÉ DE ANDRADE ARAPIRACA
Juiz Federal Diretor da Subseção de Rondonópolis

ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO

Direito Penal

1. Aplicação da Lei Penal;
2. O fato típico: o fato típico, a conduta, o dolo e a culpa, o resultado, a relação de causalidade, tipicidade, consumação e tentativa, arrependimento posterior, desistência voluntária e arrependimento eficaz;
3. Das causas excludentes da ilicitude;
4. Do concurso de pessoas;
5. Da extinção de punibilidade;
6. Da prescrição;
7. Da ação penal;
8. Imputabilidade penal;
9. Concurso aparente de normas ou de leis penais;
10. Concurso de crimes;
11. Das espécies de crimes;
12. Das espécies de penas.

Direito Processual Penal

1. Princípios processuais penais na Teoria Geral do Direito e da Constituição Federal de 1988. Lei processual no tempo e no espaço, interpretação da Lei Processual Penal;
2. Inquérito policial. Fase administrativa e judicial da persecução penal. Ação penal pública e privada;
3. Jurisdição e competência. Competência da Justiça Federal em matéria criminal (art. 109 da CF/88, Súmulas aplicáveis ao STJ), sujeitos processuais (Ministério Público, Imputado e Defensor), seus atos peculiares e formas de suas intimações em Juízo;
4. Exceções processuais, restituições de coisas apreendidas no CPP, conexão, continência;
5. Citação do réu. Efeitos da revelia, notificação, intimação e publicação em face das testemunhas, Ministério Público Federal, Defensor Constituído e Defensor Público ou Advogado Dativo, atos processuais, prazo, preclusão e encerramento da instrução criminal no caso de réu preso;
6. Processo Comum: Procedimento Ordinário, Sumário e Sumaríssimo. Denúncia. Sentença criminal (requisitos, prazo e conteúdo);
7. Prisões e liberdades provisórias.

Direito Civil

1. Das Pessoas Naturais;
2. Das Pessoas Jurídicas;
3. Do Domicílio;
4. Das diferentes classes de bens;
5. Do negócio jurídico;



6. Dos atos jurídicos lícitos;
7. Dos atos jurídicos ilícitos;
8. Da prescrição e da decadência;
9. Da prova.
10. Do direito das obrigações: obrigações de dar, fazer, não fazer, alternativas, divisíveis, indivisíveis e solidárias.

Direito Processual Civil

1. Princípios constitucionais do processo civil;
2. Ação. Conceitos, condições, elementos, classificação;
3. Princípios processuais;
4. Jurisdição. Conceito, atuação, princípios, limites;
5. Competência. Conceito, critérios de determinação de competência, conexão, continência, exceção;
6. Atos processuais. Tempo e lugar, prazos, nulidades;
7. Processo. Formação, suspensão, extinção;
8. Do processo e do procedimento;
9. Do procedimento ordinário.

Direito Constitucional

1. Constituição. Conceito, classificação;
2. Controle de constitucionalidade. Ações declaratórias de constitucionalidade, ações diretas de inconstitucionalidade por ação e omissão. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental;
3. Direitos e garantias fundamentais. Direitos e deveres individuais e coletivos;
4. Organização político-administrativa. Competência. União Federal. Administração pública direta e indireta. Servidores públicos;
5. Processo legislativo. Emenda à Constituição, leis, medidas provisórias, cláusulas pétreas;
6. Poder Judiciário. Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunais Regionais Federais, Justiça Federal: competências.

